



**Estado da Bahia
Prefeitura de Valente**

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA nº 001,

de 01 de abril de 2019.

Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa vinculado ao sistema PDDE Interativo:

I. Programa Educação Conectada:

- Nome: Ligianete Oliveira da Cunha
- CPF: 251.216.855-72

II. Coordenação Municipal PDDE Interativo

- Nome: Elisângela Ferreira Araújo
- CPF: 918.473.465-53

III. Programa Escolas do Campo/Programa Escolas Sustentáveis

- Nome: Urânia Rodrigues Magalhães
- CPF: 019.666.615-50

IV. Programa PDE Escola

- Nome: Geângela Silva dos Santos Silva
- CPF: 707.808.205-25

V Formação Continuada de Professores

- Nome: Efigênia Dias Rios Mota
- CPF: 707.889.445-68

VI. Programa Mais Educação/Programa Escola do Adolescente

- Nome: Suzana Santos Araújo
- CPF: 941.615.345-15

VII. Programa Mais Alfabetização

- Nome: Néria Silva Araújo
- CPF: 596.885.565-72



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

§ 1º. A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 (dois) anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º. Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º. Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º. São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a)** Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b)** Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c)** Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d)** Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e)** Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f)** Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g)** Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h)** Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valente-BA, 01 de abril de 2018.

Fabiana Gordiano de Matos Carneiro
Fabiana Gordiano de Matos Carneiro
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

[Assinatura]
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico para os devidos fins, que a presente Portaria foi publicada no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 01 de abril de 2019.

[Assinatura]
Lucenilda Gonçalves de Oliveira
Chefe de Gabinete